



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua da Glória, 187 Centro  
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000  
(38) 3531 1024/Ramal 258



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23086.000042/2009-90**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede na Rua da Glória, 187 - Centro, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2009, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;

**2. OBJETO**

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações físicas e lógicas para rede local de computadores, no Campus II da UFVJM, em Diamantina/MG, com fornecimento de equipamentos, material, mão-de-obra, instalação de pontos físicos e lógicos**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital;
- 2.2. As proponentes deverão apresentar cotação global do item, considerando os equipamentos, conforme modelo do Anexo I, especificando a marca do produto, a quantidade, o valor unitário e o valor total em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário acrescido da carga tributária incidente, do frete, da mão de obra e projetos de instalação, que correrão à conta da licitante.
- 2.3. A empresa contratada deverá fornecer, instalar e testar os equipamentos, além de treinar os servidores da UFVJM no manuseio dos equipamentos.
- 2.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**3. DO EDITAL**

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da UFVJM: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br) e no Portal Comprasnet do Governo: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, apenas como divulgação;
- 3.3. **Esclarecimentos e Impugnação do Edital:**
- 3.3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o email: [sabrinacosta@ufvjm.edu.br](mailto:sabrinacosta@ufvjm.edu.br), estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3531-1024/Ramal 256, dentro do prazo legal;
- 3.3.2.** Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

**3.3.3.** Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

**3.3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do email: [sabrinacosta@ufvjm.edu.br](mailto:sabrinacosta@ufvjm.edu.br), ficando sujeita ao envio via fax (38)3531-1024/Ramal 256, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

#### **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 1098, de 17/10/2008**;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
  - 5.1.1. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - a) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
  - b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
  - c) estrangeiras que não funcionem no país;
  - d) estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

#### **6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES**

- 6.1. **DATA: 16/02/2009**
- 6.2. **HORÁRIO: 09:00 horas**
- 6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

#### **7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através

do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

- 7.1.1. O Licitante deverá descrever detalhadamente, no campo "Descrição Detalhada", a especificação do produto ofertado conforme o Anexo I do Edital;**
  - 7.1.2. A falta do preenchimento da especificação complementar ou outro dado pertinente implicará na aceitação incondicional e entrega obrigatória do produto ofertado na forma solicitada no Anexo I do Edital.**
- 7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:
  - a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
  - b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
  - c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
  - d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável).
- 7.3. **As propostas comerciais e os demais documentos solicitados (declarações), deverão ser inseridos no sistema eletrônico como ANEXO.**
  - 7.3.1. Na fase de aceitação o pregoeiro irá "Convocar Anexo", ou seja, solicitar aos licitantes o envio da documentação, relativo ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar.**
  - 7.3.2. O fornecedor receberá do Sistema, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos. Os convocados deverão encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar".**
- 7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;
- 7.9. A garantia deverá ser de 02 (dois) anos para instalações e 05 (cinco) anos para os materiais empregados, contados a partir do recebimento do Termo de Aceita da UFVJM, através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI, cobrindo todas as falhas de fabricação/instalação;
- 7.10. Deverá declarar, em papel timbrado, com o CNPJ da pessoa jurídica, o nome, qualificação, RG e CPF do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preço;
- 7.11. **A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;**
- 7.12. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.13. **ENCERRADA A ETAPA DE HABILITAÇÃO**, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos serviços a serem prestados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;
- 7.14. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.

- 7.15. Toda a documentação deverá ser enviada, **VIA CORREIOS, SENDO POSTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM – Rua da Glória, 187 – Centro (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2009  
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
A/C SABRINA COSTA/PREGOEIRO**

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- 8.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.14. O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.15. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):
- 8.15.1. Considera-se empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por

cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

- 8.15.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 8.15.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.15.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
  - 9.2.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.3. Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos bens e serviços ofertados verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.
- 9.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do serviço, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
  - 9.4.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
  - 9.4.2. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
  - 9.4.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
  - b) apresentem valores manifestamente excessivos;
  - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado "ON LINE", após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3531-1024;
- 10.2. **A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**
  - 10.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  - 10.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.
  - 10.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.3. Nesta fase, será exigido também os documentos abaixo relacionados. O pregoeiro solicitará aos licitantes, via chat, para envio via fax (38) 3531-1024/Ramal 256, com posterior encaminhamento do original juntamente com a Proposta Comercial:
- 10.3.1. Apresentação de 01 ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove que a licitante tenha prestado, ou que esteja prestando, serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Apenas serão aceitos atestados de usuários finais dos serviços, devendo haver vinculação inequívoca do fornecimento com a licitante.
  - 10.3.2. Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA, bem como do " Responsável Técnico ", expedida pela entidade ou site próprio (via internet).
  - 10.3.3. Indicação do nome do R.T., responsável pela execução dos serviços de instalação dos equipamentos, devidamente comprovada através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho.
  - 10.3.4. Registro da Empresa no CREA, bem como do Responsável Técnico pela instalação dos equipamentos objeto do termo de referencia.
  - 10.3.5. Comprovante de Visita Técnica do RT da Empresa, ao local da obra, fornecido pelas UFVJM. Esta Visita Técnica realizada pelo RT devidamente credenciado, **é obrigatória**, devendo ser agendada através do telefone (38)3531-1024/1811 – Ramal 235, Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) - GianCarlo, quando tomará conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da Licitação. Esta visita será acompanhada por um responsável designado pela DTI. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

**OBS: OS LICITANTES QUE FIZERAM A VISITA TÉCNICA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2008 DA UFVJM, REALIZADO EM DEZEMBRO/2008, NÃO PRECISARÃO FAZÊ-LA NOVAMENTE. PARA ISSO, DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM A DTI NO TELEFONE ACIMA E APRESENTAR O ATESTADO DA VISITA ANTERIOR. NOVO ATESTADO SERÁ EMITIDO COM OS DADOS DESTA CERTAME.**

- 10.4. **O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**
- 10.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.6. **É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

- 11.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da UFVJM, à Rua da Glória, 187, Centro, Diamantina/MG.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
  - 12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
  - 12.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 13.2. **Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**
- 13.3. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:
  - a) Identificação do processo;
  - b) Caracterização do objeto;
  - c) Identificação das empresas;
  - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
  - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 13.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

## **14. DO CONTRATO E DO EMPENHO**

- 14.1. Quando da necessidade dos serviços, a licitante vencedora será convocada a assinar Contrato de Prestação de Serviços (Minuta no Anexo I), sendo observado as condições já estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
  - 14.1.1. Assim que convocada, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para estar assinando o Contrato.
- 14.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da prestação do serviço, assim que as partes assinarem o Contrato.

## **15. DOS ANEXOS**

- 15.1. Fazem parte dessa contratação todos os anexos que compõem este presente Processo Licitatório, a saber:
  - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos:
    - A) *Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;*
    - B) *Modelo da Proposta Comercial;*
    - C) *Projeto de Cabeamento (em arquivo digital a parte);*
  - Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

## **16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 16.1. A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste Edital e seus anexos;
- 16.1.1. Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos ou esclarecimentos devem ser destinados à **Divisão de Tecnologia da Informação da UFVJM**.
- 16.2. O prazo máximo de execução será de 90 (noventa) dias corridos para o item 01 e de 30 (trinta) dias corridos para o item 2, a partir da assinatura do Contrato (Minuta no Anexo I). No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, faça inicie a realização do serviço ou venha apresentar, justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá a seu critério reincidir o Contrato e cancelar a Nota de Empenho, convocando o segundo colocado, sem entretanto, alterar o direito da UFVJM em promover cobrança administrativa na forma da Lei 8.666/93: multa, inscrição no SICAF e promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 16.3. A empresa contratada deverá instalar os equipamentos nos Campus II da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, conforme especificações do Anexo I.
- 16.4. A licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.5. A **Divisão de Tecnologia da Informação da UFVJM** irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
- 16.3.1. Solicitar a execução dos serviços, a medida que forem necessários;
- 16.3.3. Conferir os serviços prestados e equipamentos entregues para liberação das Notas Fiscais/Faturas ao Setor de Pagamento;
- 16.3.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 17.1. O equipamento somente será recebido após análise do produto, observadas as especificações contidas neste Edital e Anexos, devidamente certificado pela Divisão de Tecnologia da Informação/UFVJM.
- 17.2. As Notas Fiscais devem conter especificação detalha do equipamento, marca, modelo, número de série e prazo de garantia, constando também os dados bancários para o devido depósito de pagamento.
- 17.3. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:
- 17.3.1. Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do Contrato e no prazo previsto no parágrafo 3º, art. 73, da Lei 8.666/93.
- 17.3.2. Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo da observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.
- 17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato;
- 17.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato correm por conta do contratado;
- 17.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.
- 17.7. Havendo rejeição dos equipamentos pela UFVJM, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontrem armazenados, e substituí-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação, sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço dos equipamentos rejeitados.

## **18. DO PAGAMENTO**



- 18.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços objetos deste Contrato, através de documento fiscal específico com discriminação do fornecimento e indicação dos preços unitário e total. As parcelas de pagamentos serão dispostas conforme abaixo, mediante a aceitação prévia dos equipamentos e serviços:
- 18.1.1 Para os equipamentos: posterior a entrega na Divisão de Almoxarifado da UFVJM;
- 18.1.2 Para os serviços:
- \* Item 01 - através de medições mensais apresentadas na Divisão de Tecnologia da Informação da UFVJM.
  - \* Item 02 - através de medição ao final da prestação dos serviços apresentada na Divisão de Tecnologia da Informação da UFVJM.
- 18.2. Os equipamentos e medições serão submetidos à aprovação do representante da Divisão de Tecnologia da Informação da UFVJM, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 18.2.1 No caso de reprovação, a CONTRATADA será notificada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de reapresentação;
- 18.2.2 Ocorrendo aprovação, observando as correções necessárias, quando ocorridas, a Divisão atestará o documento fiscal, encaminhando-o, portanto, para o pagamento.
- 18.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de aprovação dos equipamentos e serviços, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado
- 18.3.1 - O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.
- 18.4. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 18.5. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da ARP;**
- 18.6. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 18.7. Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 18.8. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 19. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 19.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFVJM promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UFVJM deverá:
- 19.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
    - 19.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
  - 19.2.2.** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UFVJM ou pela empresa/contratada;
- 19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFVJM poderá:

**19.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**19.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, a UFVJM revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. DAS PENALIDADES**

20.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:

**20.1.1.** Advertência;

**20.1.2.** Multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na prestação dos serviços, não podendo exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**20.1.3.** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**20.1.4.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

21.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;

21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

21.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [sabrinacosta@ufvjm.edu.br](mailto:sabrinacosta@ufvjm.edu.br);

21.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

21.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

21.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

21.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 03 de janeiro de 2009.

Sabrina M. G. Costa  
Pregoeira – UFVJM

<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</b>				
<b>Pregão N° 001/2009</b>		<b>Área Demandante: DTI – Divisão de Tecnologia da Informação</b>		<b>Data do Pregão:</b>
<b>OBJETO: SRP – Sistema de Registro de Preço para Prestação de Serviços de Infra-Estrutura Física e Lógica, conforme detalhamento abaixo:</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR</b>	<b>UN</b>	<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>
01	01	R\$ 480.098,33	PS	Contratação de Serviços de Instalações Físicas para Rede Local de Computadores da UFVJM, compreendendo a instalação de 1001 (hum mil e um) pontos físicos Cat. 5e e de 148 (cento e quarenta e oito) pontos ópticos a serem executados nos Prédios do Campus II, localizado à MGT-367, em Diamantina / MG, conforme detalhamentos contidos no Anexo C deste Termo de Referência, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Mão de Obra.
02	01	R\$ 814.524,88	PS	Contratação de Serviços de Instalação dos Switches de Distribuição e Acesso de 48 portas 10/100/1000 Mbps; Switches de Distribuição Gigabit; Switches de Acesso de 24 portas 10/100/1000 Mbps; Switches de Acesso de 48 portas 10/100/1000 Mbps; Módulo SFP/Mini-GBIC 1000Base-SX LC e Software de Gerenciamento a serem executados nos Prédios do Campus II, localizado à MGT-367, em Diamantina / MG, conforme detalhamentos contidos nos Anexos C deste Termo de Referência, com fornecimento dos Switches, Materiais e Mão de Obra.
<b>Justificativa de Necessidade e Aplicação:</b> Atendimento ao Projeto de Cabeamento Estruturado da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri desenvolvido pela Divisão de Tecnologia da Informação.				
<b>Prazo de Execução:</b> Máximo de 90 (noventa) dias para item 01 e Máximo de 30 (trinta) dias para item 02.				
<b>Local de Entrega e Instalação:</b> Prédios do Campus II, localizado à MGT-367, em Diamantina / MG				
<b>Condições de Pagamento:</b> O pagamento será efetuado conforme Minuta de Contrato (Anexo A) e envio do documento de cobrança.				
<b>Critério de Aceitabilidade da Proposta:</b> Para aceitação da proposta o Pregoeiro considerará o preço ofertado e sua conformidade com as especificações do Edital, seus anexos e demais requisitos formais.				
<b>Documentação Anexa:</b> A) Minuta de Contrato; B) Modelo de Proposta Comercial; C) Projeto de Cabeamento – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas dos Equipamentos e Materiais, Projetos Físicos e Lógicos (em arquivo digital a parte).				
<b>Diamantina, 13 de janeiro de 2009</b>				
<b>Ricardo Brasil</b> <b>Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação/UFVJM</b>				
<b>De Acordo:</b>				
<b>Prof. Fernando Costa Archanjo</b> <b>Pró-Reitor de Gestão e Patrimônio/UFVJM</b>				

## ANEXO A - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º , ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A XXXXX.

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, com sede na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, na Rua da Glória, n.º 187, Bairro Centro, CNPJ/MF n.º 16.888.315/0001-57, neste ato representada pelo seu Reitor PEDRO ANGELO ALMEIDA ABREU, doravante denominada **UFVJM**, e a empresa **XXXXX**, com sede na cidade de XXXXX, Estado XXXXX, na Rua XXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX, representada pelo Sr. XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, à vista do resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP n.º XXX/XXXX, resolvem as partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, doravante denominado **CONTRATO**, que se regerá pelas Leis 8.078/1990, 8.666/1993 e 10.520/2002; Decretos 3.931/2001 e 5.450/2005 e, ainda, de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de instalações físicas para rede local de computadores da **UFVJM**, compreendendo a instalação de 1001 (hum mil e um) pontos físicos Cat. 5e e de 148 (cento e quarenta e oito) pontos ópticos a serem executados nos Prédios do Campus II, localizado à MGT-367, em Diamantina/MG, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo X do Pregão Eletrônico SRP nº XXXX e da Ata de Registro de Preços lavrada entre as partes. **(PARA O ITEM 1)**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de instalação de switches de distribuição e acesso de 48 portas 10/100/1000 Mbps; switches de distribuição Gigabit; switches de acesso de 24 portas 10/100/1000 Mbps; switches de acesso de 48 portas 10/100/1000 Mbps; módulo SFP/Mini-GBIC 1000Base-SX LC e software de gerenciamento a serem executados nos Prédios do Campus II, localizado à MGT-367, em Diamantina/MG, com fornecimento dos switches, materiais e mão de obra, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo X do Pregão Eletrônico SRP nº XXXX e da Ata de Registro de Preços lavrada entre as partes. **(PARA O ITEM 2)**

1.2 - Integra o presente Contrato, para todos os fins de direito, a proposta comercial da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/XX, referente ao Pregão SRP nº XXX.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** deverá executar o serviço de instalação física e/ou lógica de rede local compreendendo:

2.1.1 - Instalação de 1001 (hum mil e um) pontos lógicos (Cat.5e) distribuídos nos Prédios do Campus II da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFMG, localizado à MGT-367, em Diamantina / MG conforme Projetos constante do Edital para o Item 01;

2.1.2 - Instalação de 148 (cento e quarenta e oito) pontos ópticos distribuídos nos Prédios do Campus II da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, localizado à MGT-367, em Diamantina / MG conforme Projetos constante do Edital para o Item 01;

2.1.3 – Instalação de 35 (trinta e cinco) Switches distribuídos nos Prédios do Campus II da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, localizado à MGT-367, em Diamantina / MG conforme Projetos constante do Edital para o Item 02;

2.1.4 – Instalação e treinamento para dois Analista de Tecnologia da Informação da **UFVJM** de Software de Gerenciamento dos Switches no Prédios do DTI no Campus II da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, localizado à MGT-367, em Diamantina / MG conforme Projetos constante do Edital para o Item 02;

2.1.5 – remoção de pontos físicos que não atendam as normas para o Item 01;

2.1.6 – montagem de *patch pannel*, *terminador óptico* e distribuidor óptico conforme distribuição dos pontos para o Item 01.

2.2 – A **CONTRATADA** deverá orientar-se especificamente pelas características executivas indicadas no Memorial Descritivo, parte integrante do processo de licitação, mantendo o rigor e a qualidade de instalação desejável.

2.3 - Por se tratar de uma instalação que requer confiabilidade e segurança, sua execução deverá ser necessariamente acompanhada/monitorada por fiscalização técnica criteriosa.

2.4 - Quaisquer alterações ou alternativas que por ventura venham a ser cogitadas em substituição às prescrições de projeto deverão ser previamente submetidas à **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação - DTI e aos responsáveis pela concepção do sistema, para fins de apreciação e análise técnica.

2.4.1 - Caberá a **CONTRATADA** registrar, preparar e fornecer a **UFVJM**, ao final da prestação dos serviços, o "AS-BUILT" da instalação (projeto revisado "como construído"), alterando fielmente os formatos nos quais eventuais alterações (previamente autorizadas) tenham sido realizadas. O "AS-BUILT" será submetido a **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI para avaliação prévia e posterior aprovação.

2.5 - Serão impugnados pela fiscalização da **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI todos os trabalhos que não satisfaçam as condições gerais para instalação.

2.6 - O fornecimento dos equipamentos especificados no Termo de Referência será entregue conforme o disposto nos itens abaixo:

2.6.1. Os equipamentos solicitados em separado deverão ser entregues e instalados nas dependências da **UFVJM**, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato, através de Nota Fiscal de

simples remessa. A **UFVJM** poderá, eventualmente, determinar a instalação dos equipamentos em locais por ela previamente definidos.

2.6.2. A **CONTRATADA** deverá emitir, antecipadamente à entrega de materiais e equipamentos, "Aviso Prévio de Expedição", onde deverá constar o número da Nota Fiscal, o valor, a especificação do material ou equipamento a ser entregue, o número do processo de Licitação e principalmente a data de entrega do produto na Divisão de Almoxarifado da **UFVJM**, que informará, previamente, o local de armazenamento dos materiais e equipamentos, dentro dos Campi da **UFVJM**, em Diamantina/MG.

2.6.3. O "Aviso Prévio de Expedição" deverá ser entregue com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis da data efetiva da entrega, sob pena de não recebimento do material por parte da **UFVJM**, se não lhe convier;

2.6.4. Deverão constar da Nota Fiscal marca, modelo e n.º de série, bem com o prazo de garantia dos materiais e equipamentos;

2.6.5. A **UFVJM** atestará a aceitação dos materiais e equipamentos em até 10 (dez) dias contados da entrega. Caso não o faça nos prazos previstos, os equipamentos, materiais ou serviços serão considerados aceitos, iniciando-se a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a contagem do prazo de garantia proposto;

2.6.6. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer material ou equipamento, os prazos para ateste serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

2.6.7. Caso o material ou equipamento não corresponda ao especificado no Termo de Referência e na sua Proposta apresentada, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até 3 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela **UFVJM**, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1 - executar os serviços, cumprindo rigorosamente o contrato, com observância total e estrita das indicações constantes no Termo de Referência (Projetos e Memorial Descritivo), ou conforme especificações do termo de levantamento de instalações, providenciando para que os serviços sejam executados dentro do padrão de qualidade exigido pela **UFVJM**;

§ 1º - não será qualquer alteração nas especificações, a menos que tenha sido previamente proposta pela **CONTRATADA** e aprovada pela **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI.

§ 2º - caso ocorram, essas alterações devem ser anotadas em projeto, durante todo o decorrer da prestação dos serviços.

3.1.2 - refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta, exclusiva, as despesas decorrentes destas providências;

- 3.1.3 - facilitar, informar ou esclarecer a **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI o que for solicitado durante a fiscalização dos serviços;
- 3.1.4 - cumprir, sem ônus para a **UFVJM**, as exigências da municipalidade local;
- 3.1.5 - exibir a **UFVJM**, quando solicitados, os documentos relativos ao recolhimento de contribuições de INSS, FGTS, PIS e IRRF, em que fique comprovado o atendimento dos direitos dos seus empregados utilizados na execução dos serviços;
- 3.1.6 - responsabilizar-se pela alimentação de seus empregados e pagamento dos salários, bem como as demais obrigações trabalhistas que fizerem jus;
- 3.1.7 - prover transporte para pessoal/materiais/ferramentas no atendimento às demandas de execução das instalações lógicas;
- 3.1.8 - responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços contratados, bem como encargos previdenciários e securitários, ficando excluída qualquer solidariedade da **UFVJM** por eventuais penalidades;
- 3.1.9 - prover os meios necessários para que os empregados tenham plenas condições de trabalho, no que se refere a transporte e compatibilidade numérica entre empregados designados para execução dos serviços e volume respectivo;
- 3.1.10 - responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, em caso de acidentes com seus funcionários quando da execução dos serviços;
- 3.1.11 – prover, além das ferramentas individuais, ferramental para no mínimo 02 (duas) equipes técnicas, conforme descrito abaixo:
- escada;
  - furadeiras industriais de impacto;
  - equipamento certificador de redes (categoria 5e) e OTDR;
  - alicates de crimpagem RJ45 macho;
  - alicates *push down*: fixador e cortador para crimpagem;
  - EPI's – equipamentos proteção individual.
- 3.1.12 - executar os serviços em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura deste contrato; **(PARA O ITEM 1)**
- 3.1.12 - executar os serviços em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura deste contrato; **(PARA O ITEM 2)**
- 3.1.13 - acatar as normas de acesso e segurança das dependências da **UFVJM**;



Parágrafo único: Os funcionários da empresa contratada deverão trabalhar uniformizados e possuir identificação funcional para controle de acesso aos locais de instalação.

3.1.14 – responsabilizar-se pelos instrumentos necessários à execução dos testes;

3.1.15 - corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.2 - São obrigações da **UFVJM**:

3.2.1 - fornecer os projetos e memorial descritivo dos serviços a serem executados;

3.2.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

3.2.3 - fiscalizar todos os trabalhos e suspender aqueles que não satisfaçam as condições do padrão de instalação;

3.2.4 - fornecer todo o suporte técnico para as instalações;

3.2.5 - receber os serviços executados, após verificação de sua qualidade, emitindo Termo de Aceite.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)**

4.1 - Submeter previamente à **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI e aos responsáveis pela concepção do sistema, quaisquer alterações ou alternativas que por ventura venham a ser cogitadas em substituição às prescrições dos projetos, memorial descritivo e planilha referencial de materiais.

4.2 - Fornecer produtos novos seguindo as especificações dos equipamentos e projetos, memorial descritivo e planilha referencial de materiais.

4.3 - Executar os serviços com observância total e estrita das indicações constantes dos projetos, memorial descritivo e planilha referencial de materiais e orientações técnicas da **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI.

4.4 - Fornecer os materiais de acordo com as especificações do Anexo C – Projeto de Cabeamento (Lista de materiais) do Termo de Referência.

4.5 – Executar os serviços de acordo com o padrão de instalação da **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI e normas técnicas da EIA/TIA 568B/569A/606/607.

4.6 - Fornecer cabeamento par trançado/fibra ótica certificado.

4.7 - Todos os tipos de materiais a serem adquiridos deverão ser apresentados à fiscalização da **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI para aprovação.

4.8 – Apresentar os relatórios de testes/certificação do cabeamento par traçado/fibra ótica em, no máximo, 01 semana após a conclusão dos serviços.

4.9 - Identificar todos os cabos utilizados para transmissão de dados, por meio de etiquetas indeléveis fixadas em suas extremidades como também em caixa de tomadas fêmeas, DIO, Racks, Terminadores Ópticos, Patch Panels etc.

4.10 - Os funcionários da empresa contratada deverão trabalhar uniformizados e possuir identificação funcional para controle de acesso aos locais de instalação.

4.11 - Cumprir o prazo estipulado no item 3.1.12, Cláusula Terceira.

4.12 - Realizar a recomposição, substituição de pisos, soleiras, telas, repinturas etc, bem como reparos de forros de gesso e paredes que por ventura sofrerem intervenção e/ou forem danificados durante a instalação, obedecendo ao padrão original existente.

4.13 - Realizar a limpeza e retirada do material remanescente, dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados para evitar danos às instalações da **UFVJM**, devendo as serviços ser entregues totalmente limpas.

4.14 - Comunicar à **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI, situada na Rua da Glória, 187, sala 10, ou através do telefone (38)3531-1811 Ramal 235, quaisquer dificuldades na execução dos serviços e/ou modificações.

4.15 - Os serviços serão executados em estrita e total observância às orientações dos técnicos da **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI.

4.16 – As orientações técnicas, acompanhamento e vistoria final dos serviços serão feitos pela equipe de analistas e técnicos da **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI, acompanhados do representante da **CONTRATADA**.

4.17 – Os relatórios de certificação do cabeamento deverão ser entregues na vistoria final.

4.18 – Durante o acompanhamento /vistoria dos serviços serão observados:

- qualidade dos serviços executado, conforme projetos e especificações técnicas;
- a qualidade das recomposições e acabamento de pintura, piso, parede e teto;
- a perpendicularidade e nivelamento de eletrocalhas e perfilados;
- a fixação de caixas, tampas, abraçadeiras, eletrodutos, rack etc;
- identificação de tomadas, cabos, patch panels etc;
- a amarração e folga de cabos no rack e caixas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, a critério da **UFVJM** e no interesse das partes, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, observado o limite previsto na legislação pertinente, não sendo admitida a forma tácita.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1 - A garantia dos serviços será de 02 (dois) anos para instalações e 05 (cinco) anos para os materiais empregados, contados a partir do recebimento do Termo de Aceite da **UFVJM** através da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI, cobrindo todas as falhas de fabricação/instalação.

6.2 - A eventual troca de algum componente, no prazo de garantia, não implicará dilatação deste, ou seja, continuará prevalecendo o prazo normal e original de garantia.

6.3 - Falhas ocorridas no funcionamento dos equipamentos não estão inclusas na garantia de instalação, portanto deverão ser respeitados os prazos dos respectivos fabricantes.

6.4. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços de manutenção corretiva, sem quaisquer ônus para a **UFVJM**, inclusive de transporte e despesas acessórias;

6.5. A **CONTRATADA** deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de manutenção corretiva;

6.6. Os serviços de garantia deverão ser prestados pelos técnicos da **CONTRATADA**, devidamente habilitados e credenciados, no horário de 08:00 às 18:00 horas, nos locais em que foram realizadas as instalações;

**6.7. Durante o período da garantia, a correção de erros, substituição de equipamentos e materiais, partes ou peças defeituosas das instalações ocorrerá sem ônus para a UFVJM, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por esta;**

6.8. Os chamados para manutenção corretiva devem ter os prazos máximos para atendimento e solução do problema de 24 (vinte e quatro) horas corridas quando se tratar de problemas na rede e 08 (oito) horas corridas quando se tratar de problemas em equipamentos, respeitado o horário entre 08:00 e 17:00 horas ou horário específico do local da intervenção;

6.9. No caso de necessidade de prazo superior ao estabelecido para solução do problema, a **CONTRATADA** deverá providenciar a instalação de solução alternativa temporária enquanto perdurar a manutenção, sendo que este prazo não deverá exceder 5 (cinco) dias úteis;

6.10. Ocorrerá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local das instalações, retirada e substituição das partes defeituosas, fornecimento do material e equipamentos necessários ao reparo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Pela execução dos serviços ora contratados a **UFVJM** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ XXXX (XXXXX), conforme a Ata de Registro de Preços.

7.1.1 - No preço acima, estão embutidos os custos de locomoção, transporte, materiais e mão-de-obra.

7.2 - O pagamento será efetuado mediante a entrega dos equipamentos e prestação dos serviços objetos deste Contrato, através de documento fiscal específico com discriminação do fornecimento e indicação dos preços unitário e total. As parcelas de pagamentos serão dispostas conforme abaixo, mediante a aceitação prévia dos equipamentos e serviços:

7.2.1 – Para os equipamentos: posterior a entrega na Divisão de Almoxarifado da **UFVJM**;

7.2.2 – Para os serviços:

\* Item 01 - através de medições mensais apresentadas na Divisão de Tecnologia da Informação da **UFVJM**.

\* Item 02 – através de medição ao final da prestação dos serviços apresentada na Divisão de Tecnologia da Informação da **UFVJM**.

7.3 – Os equipamentos e medições serão submetidos à aprovação do representante da Divisão de Tecnologia da Informação da **UFVJM**, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sendo observado o item 2.6.5 deste Contrato;

7.3.1 – No caso de reprovação, a **CONTRATADA** será notificada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de reapresentação;

7.3.2 – Ocorrendo aprovação, observando as correções necessárias, quando ocorridas, a Divisão atestará o documento fiscal, encaminhado-o, portanto, para o pagamento.

7.4 - O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de aprovação dos equipamentos e serviços.

7.4.1 - O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

7.5 - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar a cobrança das faturas emitidas através da rede bancária.

7.5.1 - O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com prévia autorização, por escrito, da Ufvjm.

7.6 - A liberação da fatura para pagamento ficará condicionada à apresentação da GFIP- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço e Informações à Previdência Social e SEFIP – Sistema de Informações da Previdência Social, conforme exigência do item 3.1.5, Cláusula Terceira.

7.7 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos

e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.8 - Nenhum pagamento será efetivado pela UFVJM sem que o DTI ateste, por escrito, que os serviços foram corretos e integralmente executados.

7.9 - A **CONTRATADA** concorda que os créditos derivados do objeto ora contratado, sejam depositados pela **UFVJM** no Banco, Agência e Conta que tenha a **CONTRATADA** como titular, a ser informado no corpo da primeira Nota Fiscal a ser emitida.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 - Além das hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de pré-aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) falência, recuperação judicial ou liquidação judicial ou extrajudicial que se aplique à **CONTRATADA**;
- b) descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, ressalvado o direito de ressarcimento por perdas e danos na forma da lei.

8.2 - A **UFVJM** poderá rescindir este contrato, a qualquer momento, mediante comunicado por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CORRESPONDÊNCIAS**

9.1 - Todos os entendimentos sobre este contrato, bem como comunicações, notificações, solicitações ou avisos somente terão valor, quando feitos por escrito. Caso sejam levados em mão, devem ser entregues mediante recibo, no qual seja identificada a correspondência.

9.1.1 - Para efeito do disposto no “caput” desta cláusula, as correspondências mantidas entre as partes deverão ser protocoladas nos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS**

10.1 - Os tributos e taxas que gravem ou venham a gravar este instrumento serão de responsabilidade da parte a que, por força da lei, couber seu recolhimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO**

11.1 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, poderão ser admitidas, desde que aprovadas pela **UFVJM**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e posteriores alterações prevêem em seus artigos 86, 87, 88 e as que o Decreto Estadual 43.701, de 15/12/2003 prevê em seu artigo 16.

12.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - a multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na prestação dos serviços, não podendo exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária do direito de licitar com a **UFVJM**;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **UFVJM** por perdas e danos;

VI - indenização a **UFVJM** da diferença de custo para contratação de outro prestador de serviços.

12.2.1 - a multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital;

12.2.2 - as sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.3.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **UFVJM** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas detalhadas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a **UFVJM** no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **UFVJM**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

13.2 - Os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, bem como seguro de acidentes de trabalho e outras obrigações legais e administrativas decorrentes de vínculo empregatício da **CONTRATADA** com seus empregados são de sua exclusiva responsabilidade.

13.3 - A **UFVJM** poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos seguintes documentos, e outros que se fizerem necessários, sob pena de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes:

I - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto a Dívida Ativa, Certidão Negativa junto ao INSS e FGTS;

II - Ou outras equivalentes na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente.

13.4 - O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a **UFVJM** e a **CONTRATADA** e seus profissionais, e, ainda, de profissionais de empresas contratadas pela **CONTRATADA**, não cabendo a **UFVJM** nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

13.5 - Entregar, no momento da rescisão deste contrato, a documentação e o material de propriedade da **UFVJM** ou de terceiros, acaso em seu poder.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do Contrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e avençadas, firmam este Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Diamantina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

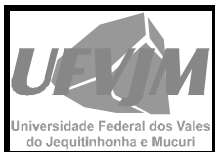
**ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO SRP Nº XXXX (Enviar preenchida em papel timbrado pela proponente vencedora da licitação juntamente com a documentação exigida no Edital)		
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS E LÓGICAS P/ REDE LOCAL DE COMPUTADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.</b>		
<b>DADOS DA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>	
<b>Razão Social</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>Endereço</b>		
<b>Telefone/ Fax</b>		
<b>Nome do Representante Legal</b>		
<b>RG do Representante Legal</b>		<b>CPF do Representante Legal</b>
<b>Prazo de Pagamento :</b>		
<b>Prazo de Execução / Entrega</b>	<b>Máximo de ____ ( _____ ) dias</b>	
<b>Prazo de Validade da Proposta :</b>	<b>90 (noventa) dias</b>	
<b>Garantias :</b>	<b>Materiais : ____ ( _____ ) anos</b> <b>Serviços : ____ ( _____ ) anos</b>	
<b>ITEM 01</b>		
Instalações Físicas para Rede Local de Computadores da UFVJM, compreendendo a instalação de 1001 (hum mil e um) pontos físicos Cat. 5e e de 148 (cento e quarenta e oito) pontos ópticos a serem executados nos Prédios do Campus II, localizado à MGT-367, em Diamantina / MG, conforme detalhamentos contidos nos Anexo C do Termo de Referência, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Mão de Obra.		
1 ) Valor dos Equipamentos e Materiais (Encaminhar relação com discriminação de equipamentos e valores)	<b>R\$</b>	
2 ) Valor da Mão de Obra ou Software (Encaminhar relação com discriminação dos valores)	<b>R\$</b>	
<b>3 ) VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>	
<b>ITEM 02</b>		
Instalação dos Switches de Distribuição e Acesso de 48 portas 10/100/1000 Mbps; Switches de Distribuição Gigabit; Switches de Acesso de 24 portas 10/100/1000 Mbps; Switches de Acesso de 48 portas 10/100/1000 Mbps; Módulo SFP/Mini-GBIC 1000Base-SX LC e Software de Gerenciamento a serem executados nos Prédios do Campus II, localizado à MGT-367, em Diamantina / MG, conforme detalhamentos contidos nos Anexo C do Termo de Referência, com fornecimento dos Switches, Materiais e Mão de Obra.		
1 ) Valor dos Equipamentos e Materiais (Encaminhar relação com discriminação de equipamentos e valores)	<b>R\$</b>	
2 ) Valor da Mão de Obra ou Software (Encaminhar relação com discriminação dos valores)	<b>R\$</b>	
<b>3 ) VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>	
<b>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.</b>		

Assinatura do Representante  
Carimbo Padrão CNPJ







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**  
**JEQUITINHONHA E MUCURI**  
  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua da Glória, 187 Centro**  
**Diamantina - Minas Gerais - 39100-000**  
**(38) 3531 1024**



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/ 2009**

**PROCESSO Nº 23086.000042/2009-90**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009**

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2009, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RUA DA GLÓRIA, 187, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRO REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, **PROF. FERNANDO AFONSO FERREIRA JUNIOR**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO Nº 3.931/2001 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2009, PROCESSO Nº 23086.000042/2009-90**, RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS SERVIÇOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

**01. OBJETO**

A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para prestação de serviços de instalações físicas e lógicas para rede local de computadores, no Campus II da UFVJM, em Diamantina/MG**, com fornecimento de equipamentos, material, mão-de-obra, instalação de pontos físicos e lógicos, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 001/2009.

**02. DOS SERVIÇOS**

**02.1** O compromisso será efetivado através da assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho, obedecendo às descrições e valores que seguem:

<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>	<b>VALOR</b>
Contratação de Serviços de Instalações Físicas para Rede Local de Computadores da UFVJM, compreendendo a instalação de 1001 (hum mil e um) pontos físicos Cat. 5e e de 148 (cento e quarenta e oito) pontos ópticos a serem executados nos Prédios do Campus II, localizado à MGT-367, em Diamantina / MG, conforme detalhamentos contidos no Anexo C deste Termo de Referência, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Mão de Obra.	R\$ xxxx
Contratação de Serviços de Instalação dos Switches de Distribuição e Acesso de 48 portas 10/100/1000 Mbps; Switches de Distribuição Gigabit; Switches de Acesso de 24 portas 10/100/1000 Mbps; Switches de Acesso de 48 portas 10/100/1000 Mbps; Módulo SFP/Mini-GBIC 1000Base-SX LC e Software de Gerenciamento a serem executados nos Prédios do Campus II, localizado à MGT-367, em Diamantina / MG, conforme detalhamentos contidos no Anexo C deste Termo de Referência, com fornecimento dos Switches, Materiais e Mão de Obra.	R\$ xxxx

**02.2** – Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da UFVJM de acordo com o **item 16 e 17 do Edital**, nos prazos estabelecidos, sendo observando também as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**02.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a finalização dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **03. VIGÊNCIA**

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

### **04. DA VINCULAÇÃO**

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2009, Processo nº 23086.000042/2009-90, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### **05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**05.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2009 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**05.2** Quando da prestação do serviço, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

### **06. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente do fornecedor, observado as determinações constantes no **item 18 do Edital**, desde que atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos.

### **07. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Conforme **item 19 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 001/2009 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

### **08. DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 20 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 001/2009.

### **09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**09.1.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**09.2.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

**09.3.** Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2009.

#### **Representante Legal da UFVJM:**

\_\_\_\_\_  
Prof. Fernando Afonso Ferreira Junior  
Pro Reitor de Planejamento e Orçamento

#### **Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal  
CPF Nº : xxx.xxx.xxx-xx  
CI Nº : xxxxxxxxxxxxxxxx